



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2120/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 22 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 612/19

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 779, de 10 de julho de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 23/07/2019, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0010330286 e o código CRC D23293E1.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 22 de julho de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 779/2019 - Deputado David Soares

Encaminho resposta contendo Nota Técnica nº 9/2019/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA e Nota Técnica 07/2015 Atualização de medidas de prevenção e controle do Ebola em Pontos de Entrada, para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 22/07/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010329937** e o código CRC **FC5931E5**.



NOTA TÉCNICA Nº 9/2019/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA

Processo nº 25351.923043/2019-24

Requerimento de Informação nº 779/2019 de autoria do Deputado DAVID SOARES, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde em relação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa acerca das medidas preventivas tomadas em relação aos passageiros oriundos dos países atingidos pelo surto do Ebola e que desembarcam nos portos e aeroportos brasileiros.

1. Relatório

Trata-se de Requerimento de Informação nº 779/2019 de autoria do Deputado David Soares, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde em relação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa acerca das medidas preventivas tomadas em relação aos passageiros oriundos dos países atingidos pelo surto do Ebola e que desembarcam nos portos e aeroportos brasileiros.

2. Análise e Conclusão

Cabe à Anvisa a execução de atividades de vigilância epidemiológica relativas a portos, aeroportos e fronteiras sob orientação técnica e normativa do Ministério da Saúde, nos termos do § 3º, Art. 7º da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999:

Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:

(...)

§ 3º As atividades de vigilância epidemiológica e de controle de vetores relativas a portos, aeroportos e fronteiras, serão executadas pela Agência, sob orientação técnica e normativa do Ministério da Saúde.

Assim, até que sejam emitidas diretrizes do Ministério da Saúde em relação ao atual surto de Ebola na República Democrática do Congo, as equipes da Anvisa nos Pontos de Entrada vêm mantendo nível de alerta de rotina no controle sanitário de viajantes.

Independentemente de elevação do nível de alerta no caso específico, a Anvisa, considerando os novos desafios que se apresentam, como a emergência de novas doenças e a reemergência de doenças anteriormente tidas como controladas, vem adotando medidas para incrementar a capacidade de resposta a eventos de saúde pública nos pontos de entrada, tais como a elaboração de uma Orientação de Serviço para capacidade de resposta a eventos de saúde pública, atualização dos modelos de plano de contingência para emergência em saúde pública e realização de simulados.

Em relação às ações específicas frente a uma eventual introdução do vírus Ebola no território nacional, informamos que, entre maio e setembro de 2018, a equipe da Gerência de Infraestrutura, Meio de Transporte e Viajantes em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GIMTV/GGPAF/DIRE5 participou de reuniões convocadas pelo Ministério da Saúde para revisão do Plano de Contingência em Saúde Pública - Doença pelo Vírus Ebola, que se encontra na versão 17.

A equipe desta Gerência encaminhou suas últimas contribuições para o documento em 18 de setembro de 2018, conforme e-mail anexo (SEI nº 0643409).

Até que seja publicada a nova versão do Plano de Contingência, continua em vigor a Nota Técnica nº 07/2015 - Atualização de medidas de prevenção e controle do Ebola em Pontos de Entrada (SEI nº 0643417) para o tratamento de casos suspeitos de Ebola em Pontos de Entrada.

Informamos que a equipe desta Gerência, de modo proativo, monitora a página da Organização Mundial da Saúde destinada à divulgação dos alertas epidemiológicos, "WHO - Disease Outbreak News (DONs)" (<https://www.who.int/csr/don/en/>, consultado em 02/07/2019). O informe mais recente, publicado em 27 de junho de 2019 (<https://www.who.int/csr/don/27-june-2019-ebola-drc/en/>, consultado em 02/07/2019) não recomenda adoção de medidas de restrição a viagens e de comércio com a República Democrática do Congo:

WHO advises against any restriction of travel to, and trade with, the Democratic Republic of the Congo based on the currently available information. There is currently no licensed vaccine to protect people from the Ebola virus. Therefore, **any requirements for certificates of Ebola vaccination are not a reasonable basis for restricting movement across borders or the issuance of visas for travellers to/from the affected countries.** WHO continues to closely monitor and, if necessary, verify travel and trade measures in relation to this event. Currently, no country has implemented travel measures that significantly interfere with international traffic to and from the Democratic Republic of the Congo. Travellers should seek medical advice before travel and should practice good hygiene.

No mesmo informe, a OMS não considera como medida razoável o estabelecimento de exigência de comprovação de vacinação contra o Ebola neste momento, uma vez que ainda não há vacinas licenciadas.

Assim, até que sejam emitidas novas diretrizes pelo Ministério da Saúde, o nível de alerta das equipes da Anvisa nos Pontos de Entrada permanecem inalteradas.

Elaborado por,

Olavo Ossamu Inoue

Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

De acordo, Encaminhe-se à GGPAF,

Marcelo Felga de Carvalho

Gerente de Infraestrutura, Meio de Transporte e Viajantes em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

GIMTV/GGPAF/DIRE5

Documento assinado eletronicamente por **Olavo Ossamu Inoue, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 02/07/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, logotipo do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Felga de Carvalho, Gerente de Infraestrutura, Meio de Transporte e Viajantes em PAF Substituto(a)**, em 02/07/2019, às 15:07, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



QRCode
Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.anvisa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0642847** e o código CRC **F1C1DA74**.